

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000032

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 152, de 2021.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à desafetação de imóveis situados no Loteamento Por do Sol, no bairro Vila Industrial, nesta cidade, alienados para a implementação de políticas de habitação popular.

Relatoria: Vereador Valdomiro Bozó

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 152, de 2021, de autoria do Poder Executivo, que procede à desafetação de imóveis situados no Loteamento Por do Sol, no bairro Vila Industrial, nesta cidade, alienados para a implementação de políticas de habitação popular.

Na Mensagem nº 104, de 5 de outubro de 2021, que submeteu o Projeto, o proponente argumenta que a matéria em questão tem a finalidade de cumprir o que determina o artigo 2º e o § 3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, com o seguinte texto:

"Art. 2º - Os bens públicos municipais integram uma das seguintes categorias;

I - bem de uso comum do povo;

II - bem de uso especial;

III - bem de uso dominical.

§ 1º - Cabe ao Poder Executivo a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles por ela utilizados administrativamente.

§ 2º - Os bens imóveis pertencentes ao Município serão registrados em cartório imobiliário numa das categorias a que se referem os incisos do caput deste artigo.

§ 3º - Os bens que vierem a ingressar no patrimônio público municipal, integrar-se-ão numa das espécies definidas nos incisos do caput deste artigo.

Art. 6º -

§ 3º - A afetação dos bens públicos municipais far-se-á por lei".

O Município de Toledo, adquiriu mediante a desapropriação, conforme o Decreto nº 648, de 18 de março de 2008, e após essa referida requisição, procedeu o parcelamento daquela área, resultando no Loteamento Por do Sol, no bairro Vila Industrial, no qual foi implantado um Conjunto Habitacional destinado a famílias inseridas no cadastro Habitacional do Município.

A presente proposição tem por objetivo apenas regularizar uma situação já concebida e irretratável. Portanto, a desafetação em questão não só é possível,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000033

como também é necessária e, que este empecilho não pode perdurar em razão dos problemas já suportados pelos proprietários que receberam os imóveis.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

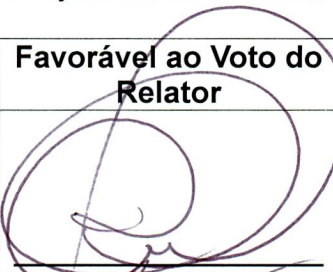
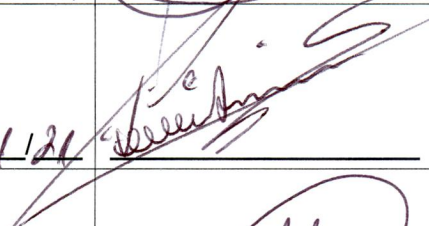
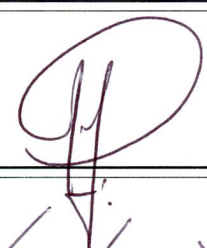
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 152, de 2021, de iniciativa do Poder Executivo, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela Aprovação, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2021.


VALDOMIRO BOZÓ
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia na apreciação do Relatório apresentado Projeto de Lei nº 152, de 2021, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
DUDU BARBOSA Presidente	23/11/21		
CHUMBINHO SILVA Vice-Presidente	23/11/21		
GABRIEL BAIERLE Secretário	23/11/21		
GILSON FRANCISCO Membro	23/11/21	